



## LEI COMPLEMENTAR Nº 990/2004.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º**- Ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, abaixo relacionados, que passam a fazer parte do anexo II da Lei Complementar nº 855 de 15 de janeiro de 2001.

| <b>CARGO</b>                              | <b>REFERÊNCIA</b> |
|---|-------------------|
| Assessor de Planejamento                  | 14                |
| Diretor Administrativo                    | 14                |
| Diretor da Secretaria de Ação Social      | 14                |
| Diretor do Setor de Contabilidade         | 14                |
| Diretor da Secretaria da Agricultura      | 14                |
| Chefe do Setor de Tesouraria e Tributação | 11                |
| Chefe do Setor de Departamento Pessoal    | 11                |
| Coordenador Chefe da Educação Infantil    | 12                |

Parágrafo único - A jornada de trabalho para os cargos ora criados são de 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 2º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 15 de dezembro de 2004.

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
=Prefeito Municipal=

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

**SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI**  
=Chefe de Gabinete=